



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 40593/2022 Cód. Verificador: 95ZR86H8

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 19/08/2022 11:37
Previsão: 03/09/2022
1º Movimento:

Anexos

20220819112733772.pdf
Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO N° 76/2022 - CJR- REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 80/2022.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 76/2022

Campo Largo, 17 de agosto de 2022.

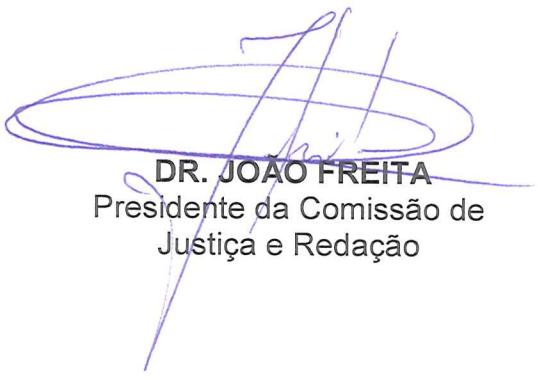
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 80/2022, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FORNECEREM AOS PACIENTES E/OU SEUS FAMILIARES CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ASSINADOS POR ESTES, BEM COMO DAS DESPESAS CUSTODIADAS PELO SUS.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,


DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Indicação de Projeto de Lei N°...../2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS fornecerem aos pacientes e/ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), localizados no município de Campo Largo ficam obrigados a fornecer ao paciente, quando solicitado e após a alta hospitalar, cópias dos documentos assinados pelo paciente e/ou por seu responsável legal e de todas as despesas oriundas de sua internação suportadas pelo SUS, as quais deverão ser discriminadas por itens.

Parágrafo único. Os hospitais privados conveniados ao SUS que não atenderem à determinação desta Lei ficarão sujeitos a autuação e multa que serão estipuladas por Decreto Municipal.

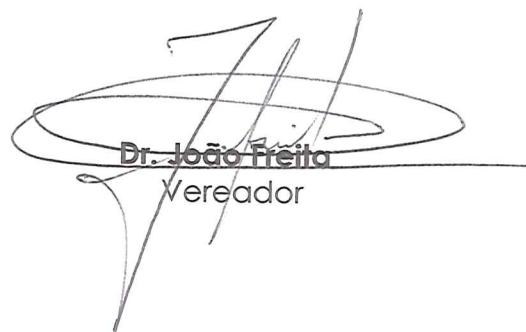
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

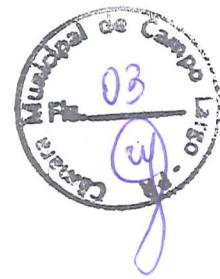
Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de agosto de 2022.



Dr. João Freita
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



Justificativa

A presente proposição se fundamenta no princípio da publicidade e transparência, bem como nos princípios expostos na “Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde”, elaborado pelo Ministério da Saúde.

De acordo com a mencionada carta, todo cidadão deve ter respeitado os seus direitos de paciente e orienta que todos têm o direito de pedir e ter disponíveis seus documentos e exames sempre que quiser.

O direito fundamental de acesso à informação se encontra na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal de Transparência.

A presente medida visa a maior fiscalização acerca dos custos padronizados e apurados pelos hospitais credenciados pelo SUS, além da fiscalização pelo próprio cidadão dos procedimentos a que fora submetido, propiciando a apuração de eventuais erros que geraram consequências após os procedimentos realizados.

Outrossim, o uso dos recursos no setor público deve ser realizado com total transparência, a qual somente será obtida através da disponibilização das informações dos custos aos cidadãos.

Ainda é expresso na “Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde”, que todo cidadão/paciente tem o direito de conhecer os procedimentos aos quais fora submetido ou dos quais tenha se beneficiado, além dos recursos consumidos para tanto.

Portanto, a verdadeira intenção do presente Projeto é a prestação de contas para os cidadãos usuários do sistema hospitalar conveniado pelo SUS, para que seja dado conhecimento do atendimento prestado, como também conhecimento dos recursos consumidos no hospital onde foi atendido.

Dr. João Freita
Vereador



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 40593/2022 Cód. Verificador: 95ZR86H8

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 19/08/2022 11:37
Previsão: 03/09/2022
1º Movimento:

Anexos

20220819112733772.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 76/2022 - CJR- REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 80/2022.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Saúde,

Cara Secretária,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorno-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilma. Sra.
Danielle Fedalto
Secretaria Municipal



Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2022 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62ffce4f06ad>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando SMS 1486/2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE GOVERNO

Campo Largo, 25 de Agosto de 2022.

Em resposta ao Processo nº 40593/2022, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme indicação legislativa nº 80/2022 de autoria do Vereador João Freita, referente a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados conveniados ao sistema único de saúde - SUS fornecerem aos pacientes e familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS.

A Secretaria de Saúde esclarece que os hospitais lotados no âmbito do município de Campo Largo são de gestão estadual ou privada, sendo que os hospitais privados conveniados ao SUS são gerenciados pela Secretaria Estadual de Saúde.

Diante deste fato, explico que a indicação legislativa será indeferida, tendo em vista que a Secretaria de Saúde não possui gerenciamento dos hospitais lotados no município.

Sem mais para o momento, estou à disposição para demais esclarecimentos.

Danielle Cristine Fedalto
Secretaria Municipal de Saúde

Franciele dos Santos Leite Couto
Diretoria de Vigilância e Atenção em Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 26 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 76/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 40593/22.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

**Ilmo. Senhor
Dr. João Freita
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.